



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2025

O Objetivo 6 do Anexo ao Projeto de Lei n° 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Objetivo 6: ampliar a oferta de educação integral em tempo integral de qualidade, garantida a intencionalidade pedagógica e a relevância de todas as atividades realizadas para a futura vida acadêmica e profissional dos estudantes.”

JUSTIFICAÇÃO

Tempo integral sem intencionalidade vira “ocupação”. Ao atrelar a expansão à qualidade e relevância das atividades para a futura vida acadêmica e profissional, o objetivo protege o tempo pedagógico, prioriza leitura, matemática, ciência, artes e esporte com propósito e assegura que cada hora a mais se traduza em aprendizagem e caráter.

Apresentação: 23/10/2025 18:02:49.750 - PL261424
166/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

